



LEI Nº 7443

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.773, de 25 de abril de 2011, que definiu a remuneração de contribuição previdenciária do servidor público municipal da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei insere a alínea “e” ao inciso IV do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.773, de 25 de abril de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º

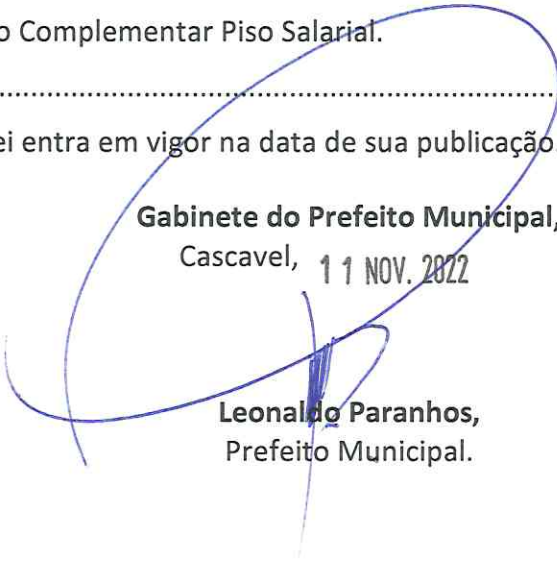
IV -

a)

e) Vencimento Complementar Piso Salarial.

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 11 NOV. 2022


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.